DECRETO Nº. 3.874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 4.987.433,03 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 4.987.433,03 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
44	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00	1.500 1.002	20.600,00
48	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	5.800,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de	3.1.90.11.01	1.500	79.000,00

			Saúde		1.002	
65	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	3.600,00
66	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	20.000,00
104	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	1.500 1.002	28.000,00
106	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.52	1.500 1.002	3.500,00
108	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.99	1.500 1.002	13.000,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	522.000,00
133	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500 1002	21.000,00
136	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500 1002	303.000,00
172	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04.00	1.500 1.002	22.600,00
173	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	571.000,00
175	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	9.800,00
176	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500 1.002	24.000,00
179	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1.002	40.000,00
186	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.01	1.500 1.002	96.600,00
188	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48.99	1.500 1.002	22.200,00
50	04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	3.000,00
45	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.11.01	1.605	2.700,00

54	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.3.90.36.00	1.600	1.000,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.605	48.000,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	35.000,00
67	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	1.800,00
74	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600	46.000,00
87	01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.00	2.621	35.000,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.605	14.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	55.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	744.000,00
398	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	58.000,00
399	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	4.000,00
400	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	6.000,00
406	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	1.000,00
503	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	60.000,00
66	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00
68	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	5.000,00
73	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	7.000,00
50	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00	1.573	130.110,17

48	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	1.573	12.456,44
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1573	864.940,31
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	111.765,90
58	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.550	18.501,05
105	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.543	426.484,11
74	01.06	12.365.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.1.90.11.01	1.543	271.534,71
100	01.06	12.366.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.543	85.626,73
100	01.06	12.366.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	53.115,45
50	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	1.045,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	5.000,00
100	04.01	08.122.0059.2321	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.90.47.00	1.500	600,00
109	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	2.660	14.967,65
113	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.91.13.00	2.660	3.089,03
115	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.01	2.660	1.800,00
117	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	2.660	10.841,22
121	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00	2.660	2.391,96
123	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de	3.3.90.46.01	2.660	963,33

			Assistência Social			
110	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	20.000,00
				TOTAL		**4.987.433,06**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05	01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	3.000,00
83	01.03	10.301.0063.2.391	Aquisição de Insumos, Material Permanente para Saúde Bucal	3.3.90.30.00	1.600	102.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.605	64.700,00
173	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	36.800,00
124	01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas Médicas, P/atender as Necessidades em Saúde da População	3.3.90.39.00	2.621	35.000,00
102	03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.46.00	1.720	92.000,00
117	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	96.000,00
119	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00
215	04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	1.720	39.000,00
303	05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.00	1.720	91.000,00
337	05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	34.000,00
543	17.02	04.121.0061.1.101	Contrapartida de Projetos para Convênios	3.3.90.39.00	1.720	72.000,00

623	20.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.00	1.720	85.000,00
685	21.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.39.00	1.720	205.000,00
404	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	69.000,00
505	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	30.000,00
510	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	10.000,00
511	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	10.000,00
512	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	10.000,00
71	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	32.000,00
08	01.06	12.365.0011.1135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	1.573	751.622,36
56	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	254.390,00
32	01.06	12.361.0011.1271	Transporte Escolar	3.3.90.39.00	1.550	18.501,05
142	01.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00	1.500	111.765,90
162	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil FUNDEB - aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	53.115,45
01	01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	26.645,00
				TOTAL		**2.362.539,76**

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, os recursos necessários decorrerão do **provável excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64**, nas seguintes fontes de recursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

I – **Fonte 1.500.1002** – Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS 15%, no montante de **R$ 1.805.700,00** (um milhão, oitocentos e cinco mil e setecentos reais);

II – **Fonte 1.543** – Recursos de Complementação do FUNDEB, no montante de **R$ 783.645,55** (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

III – **Fonte 1.573** – Royalties Vinculados à Educação, no montante de **R$ 1.494,56** (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.500.1002 – SAÚDE	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO**/2025 (I)**	34.621,00
VALOR ARRECADADO **ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)**	11.142.703,30
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**11.108.082,30**
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	1.740.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**9.368.082,30**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – COMPLEMENTO DO FUNDEB – FONTE 1.543	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO**/2025 (I)**	0,00
VALOR ARRECADADO **ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)**	783.645,55
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**783.645,55**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES EDUCAÇÃO – FONTE 1.573	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO**/2025 (I)**	9.871.441,05
VALOR ARRECADADO **ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)**	11.220.788,22
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**1.349.347,17**
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	535.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**814.347,17**

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, na **Fonte de Recurso 2.660**, no montante de **R$ 34.053,19** (trinta e quatro mil, cinquenta

e três reais e dezenove centavos), será utilizado **superávit financeiro** apurado no **Balanço Patrimonial do exercício anterior**, proveniente de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Fonte 1.660), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.660)	**266.636,39**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO